



Prefeitura Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:

-:DECRETO Nº15 DE 27 DE JULHO DE 1973:-

Fixa prazos para o recolhimento dos -
impostos predial e territorial urba--
nos e a taxa de conservação de estra-
das.

O Cidadão FÁBIO LUIZ PINHEIRO-Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

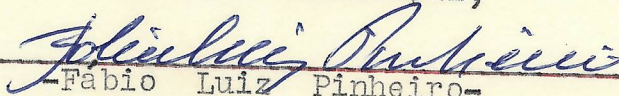
-:D E C R E T A:-

Artigo 1º) - Fica fixado para o dia trinta e um (31) de agosto do corrente exercício, o prazo de encerramento para o recolhimento, SEM MULTA, dos impostos predial e territorial urbanos e respectivas taxas e a taxa de conservação de estradas de rodagem referentes ao exercício de hum mil novecentos e setenta e três (1973).

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em 27 de julho de 1973.

O Prefeito Municipal,


-Fábio Luiz Pinheiro-